



Presidência da República  
Secretaria de Comunicação Social  
Secretaria de Gestão, Controle e Normas

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA.**

**Processo nº 00170.000257/2011-71**

**Contrato nº 01/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, **ROBERTO BOCORNY MESSIAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.047.891-04, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 88, de 1º.08.12, publicada no Diário Oficial da União de 02.08.12, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA.**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Brejo Alegre, nº 93, CEP 04557-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.208/0001-77, e com estabelecimento em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco S, sala 1114 parte, CEP 70070-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.895.208/0004-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIO ALEXANDRE TOSCANI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.154.198-30, portador da Carteira de Identidade nº 24.906.910-6 SSP/SP, e **PAULO SERGIO BIOLCATTI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.308.098-14, portador da Carteira de Identidade nº 13.640.203-3 SSP/DP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2012 para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 002/2011, Processo nº 00170.000257/2011-71, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O objeto do presente Termo Aditivo é aumentar o total das despesas previstas no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original em 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência da necessidade de acréscimos de serviços, nos termos da Subcláusula Primeira.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas a serem realizadas pela **CONTRATADA** e pelas 2 (duas) outras contratadas, nos primeiros 12 (doze) meses, passam de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para R\$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos Termos Aditivos nº 01 a 03.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação** – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2012



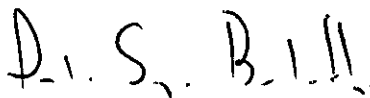
**ROBERTO BOCORNY MESSIAS**

Secretário-Executivo da Secretaria de Comunicação Social da  
Presidência da República



**MARCIO ALEXANDRE TOSCANI**

Leo Burnett Publicidade Ltda.



**PAULO SERGIO BIOLCATTI**

Leo Burnett Publicidade Ltda.

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT ( CONSULTA CONTRATO )

DATA: 15/08/2012

HORA: 12:52:00

USUÁRIO: LIGIA

UASG : 110319 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL/PR

TERMO ADITIVO N. 00004/2012 ORIGINÁRIO DO CONTRATO

N. 00001/2012

SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: Aumentar o total das despesas previstas no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original em 25%(vinte e cinco por cento), em decorrência da necessidade de acréscimos de serviços.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 16/08/2012

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 110001 gestão: 1

empenho: 2012 NE 800289

PF3=SAI PF12=RETORNA



RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 25/2012

O Pregoeiro da Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, torna público o resultado de julgamento do pregoeiro, declarando como vencedoras as empresas: BRAZIL UP COMPRA E VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.420.130/0001-34, itens 01, 08, 10, 11 e 13; PORZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 10.288.946/0001-59, item 02; LPK LTDA - CNPJ 00.535.560/0001-40, itens 03, 04 e 07; VERNISSAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 08.803.560/0001-96 - itens 05 e 06; L. CAPACHOS BAZAR EIRELI ME - CNPJ 02.668.032/0001-95, item 09.

ROBSON DA SILVA TRINDADE

(SIDEC - 15/08/2012) 110161-00001-2012NEB00691

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 003/2012 ao Convênio nº 193/2009, Nº Processo 00036.001172/2009-30. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, Unidade Gestora: 200021 Gestor: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG CNPJ: 18.715.508/0001-31. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original "Da Vigência", ficando o prazo de vigência prorrogado até 30 de agosto de 2013. Data de assinatura: 16/11/2011. Assinatura: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34 - Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, MARILIA APARECIDA CAMPOS, CPF nº 491.921.246-15 - Prefeita do Município de Contagem - MG.

Espécie: Termo Aditivo nº 005/2012 ao Convênio nº 243/2009, Nº Processo 00036.001172/2009-30. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, Unidade Gestora: 200021 Gestor: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 42.498.725/0001-00. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do Convênio Original "Da Vigência", ficando o prazo de vigência prorrogado até 30 de outubro de 2012. Data de assinatura: 30/07/2012. Assinatura: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34 - Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, JOSÉ MARIANO RENNINCA BELTRAME, CPF nº 301.430.200-25 - Secretário de Estado de Segurança Pública - SÉRGIO CABRAL FILHO, CPF nº 744.636.597-87 - Governador do Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF Presidenta da República

CA FISI HELENA HÖFTMANN Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 Publicação de decretos, editais, avisos e convocatorias

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Educação e Divulgação Eletrônica dos Meios Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizadas para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br - contato@in.gov.br SR - Quadra 6, Lote 809, CEP 70610-010, Brasília - DF CNPJ 04319648/0001-40 Idone: 0800 725 6707

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2012 - UASG 200016

Nº Processo: 00005000093201274. PREGÃO SISPP Nº 6/2012 Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 01134191000147. Contratado: SERVIX INFORMATICA LTDA - Objeto: A aquisição de software de armazenamento secundário de dados (backup) composta por tape library, software de backup e services. Fundamento Legal: Lei 10320/2002, Decreto 5430/2005, Lei 8566/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 01/05/2012 a 28/01/2013. Valor Total: R\$133.606,00. Fonte: 100000000 - 2012NEB00193 Fonte: 100000000 - 2012NEB00195 Fonte: 100000000 - 2012NEB00196 Fonte: 100000000 - 2012NEB00197. Data de Assinatura: 01/05/2012.

(SICON - 15/08/2012) 200016-00001-2012NEB00254

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

A PRESIDENTA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNDI, considerando o disposto nos artigos 3º, II e 4º, §1º e §2º do Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos nos artigos 3º e 4º do Regulamento Interno do CNDI e dando cumprimento à decisão qualificada do Plenário em Reunião Extraordinária, do dia 11 de junho de 2012, CONVOCA a sociedade civil organizada a concorrer na Assembleia de Eleição das organizações não governamentais que integram o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso na gestão 2012-2014, na forma do presente Edital.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS

Art. 1º. Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as organizações da sociedade civil de direito privado, de interesse e/ou de utilidade pública que tenham atuação no campo da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa em âmbito nacional, sem fins lucrativos e com representação em pelo menos 5 (cinco) unidades da federação e 3 (três) regiões brasileiras, que se enquadrem como representativas de um dos seguintes segmentos:

- I - Trabalhadores Urbano e Rural;
II - Empregadores Urbano e Rural;
III - Fiscozadores do Exercício Profissional;
IV - Aposentados;
V - Comunidade Científica;
VI - Educação, ou Lazer, ou Cultura, ou Esporte, ou Turismo;

VII - Defesa de Direitos; e
VIII - Atendimento à Pessoa Idosa.

DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES

Art. 2º. Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 14 (quatorze) organizações não governamentais, distribuídas da seguinte forma:

- I - 1 (uma) Organização de Trabalhadores Urbano e Rural;
II - 1 (uma) Organização de Empregadores Urbano e Rural;
III - 1 (um) Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional;
IV - 2 (duas) Organizações de Aposentados;
V - 2 (duas) Organizações da Comunidade Científica;
VI - 1 (uma) Organização de Educação, ou Lazer, ou Cultura, ou Esporte, ou Turismo;
VII - 3 (três) Organizações de Defesa de Direitos; e
VIII - 3 (três) Organizações de Atendimento à Pessoa Idosa.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições deverão ser entregues diretamente, ou por meio de correspondência postada em nome da Comissão Eleitoral, no Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, CEP 70738-200, Brasília (DF), até às 17h do dia 14 de setembro de 2012.

Parágrafo único. Cada organização somente poderá requerer inscrição e concorrer à eleição representando apenas um único segmento daqueles descritos no Art. 1º.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 4º. As organizações da sociedade civil que atendam ao disposto no Art. 1º e que desejem candidatar-se no processo de escolha, conforme disposto no art. 3º, deverão inscrever-se mediante apresentação das originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- I - requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, correspondente a apenas um dos segmentos descritos no Art. 1º, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico e número do fax da organização, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral;
II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - Estatuto Social registrado em cartório;
IV - ata de eleição da atual diretoria e de indicação nominal de seu representante legal;
V - comprovante de situação e de representação em no mínimo 5 (cinco) unidades da federação e 3 (três) regiões do país;
VI - relatório minucioso de atividades desenvolvidas com pessoas idosas no último ano, pelo menos;
VII - indicação, assinada pelo representante legal da organização, de duas pessoas de notório saber e atuação na área do envelhecimento, sendo uma proponente a conselheiro titular e outra

proponente a conselheiro suplente para, caso venha a ser escolhida na Assembleia de Eleição, comporem o CNDI;

VIII - currículos, devidamente documentados, das pessoas indicadas como proponentes a conselheiro titular e a conselheiro suplente, comprovando o perfil exigido e o vínculo institucional com a organização; e

IX - cópia dos documentos de identificação pessoal dos indicados como proponentes a titular e suplente.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 6º. A Comissão Eleitoral terá até o dia 24 de setembro de 2012 para fazer publicar, sítio eletrônico da Secretaria de Direitos Humanos - SDH/PR (http://www.sdh.gov.br/conselhos/cndi), a listagem das organizações inscritas, destacando as habilidades e as não habilidades, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Art. 7º. A organização cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, após notificação por via eletrônica (e-mail cadastrado na SDH/PR) pela Comissão Eleitoral, terá o prazo de até 48 horas para, caso deseje, apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

Art. 8º. A listagem final das organizações habilitadas será divulgada até o dia 28 de setembro de 2012, no sítio eletrônico da Secretaria de Direitos Humanos - SDH/PR (http://www.sdh.gov.br/conselhos/cndi).

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º. As organizações habilitadas serão escolhidas em Assembleia de Eleição a ser realizada às 14h, do dia 3 de outubro de 2012, na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, CEP 70738-200, Brasília (DF).

Art. 10. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou preposto.

§1º As organizações habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a situação da respectiva organização bem como seu compromisso na área do envelhecimento, no prazo máximo de 3 minutos.

§ 2º A referida apresentação será feita oralmente e requerida a Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

Art. 11. Cada organização habilitada, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá votar nas organizações candidatas de sua preferência em cada um dos segmentos.

Art. 12. Serão eleitas, no quantitativo disposto no Art. 2º, as organizações que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º. Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a organização com mais tempo de funcionamento.

§ 2º. Serão consideradas organizações suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Art. 13. As organizações eleitas serão representadas no CNDI com um conselheiro titular e um conselheiro suplente, previamente indicados, conforme disposto no § VII do art. 4º.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 14. Os conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas organizações eleitas, serão designados pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos, devendo ser empossados na 5ª Reunião Ordinária do CNDI, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2012.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Ministério Público Federal será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição das organizações não-governamentais.

Art. 16. As organizações da sociedade civil que possuem assento no CNDI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

Parágrafo único. Nos termos do disposto no § VII do art. 4º, as organizações que já possuem assento no CNDI podem indicar, como proponentes a conselheiros titulares e suplentes para a nova gestão, os atuais representantes institucionais, desde que se observe a limitação de uma única recondução.

Art. 17. A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento das orientações contidas no presente Edital.

Art. 18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso.

KARLA CRISTINA GIACOMIN

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 110319

Número do Contrato: 1/2012. Nº Processo: 00170.000237/2011. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2011 Contratante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA CNPJ Contratado: 04895208000410. Contratado: LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA. -Objeto: Aumentar o total das despesas previstas no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original em 25%(vinte e cinco por cento), em decorrência da necessidade de acréscimos de serviços. Fundamento Legal: Inciso I, art. 65, Lei 8.666/1993. Vigência: 15/08/2012 a 16/01/2013. Data de Assinatura: 15/08/2012.

(SICON - 15/08/2012) 110001-00001-2012NEB00289